Atualidade do pensamento de Beccaria para o Estado Democrático de Direito do século XXI

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Paulo Luiz Magalhães

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

Do pensamento iluminista que revolucionou a sociedade e seus ideais ainda inspira reflexões, no campo do Direito, em específico o Penal, Beccaria oferece uma contribuição substancial no tratamento humano a quem comete o delito ou é suspeito em o ter cometido. Vários pontos ainda não estão plenamente consolidados por razões diversas, entre eles os aspectos de valores e culturas que demanda estudo a parte.
Temas como presunção de inocência, tortura e pena de morte é o foco escolhido para esse resumo expandido. O Brasil editou lei específica contra a tortura; aboliu a pena capital; incorporou a presunção de inocência na Constituição, mas discursos em redes sociais e casos, infelizmente, práticos, mostram a necessidade em retomar os temas tratados por Beccaria, que são enxutos, mas diretos.
Mediante avanços e retrocessos, seja na lei ou na pauta de costumes, a pergunta que norteia esse resumo é em que o pensamento de Beccaria do século VXIII é atual para um Estado Democrático de Direito?

Objetivo

Geral:
Evidenciar a atualidade de Beccaria no Direito Penal em um Estado Democrático de Direito
Específicos:
Apontar a influência de Beccaria sobre Pena de Morte e Tortura
Reconhecer a importância da presunção de inocência como reflexão no século XVIII
Traçar paralelo entre Beccaria e a Constituição Brasileira de 1988

Material e Métodos

Este resumo expandido faz uma revisão bibliográfica e comparativa entre a obra de Cesare Beccaria, intitulada Dos Delitos e das Penas, com a Constituição Brasileira de 1988.
A considerar a diversidade de temas sobre o Direito Penal abordados por Beccaria dois títulos foram escolhidos, Tortura e Pena de Morte. A presunção de inocência é mencionada no título sobre tortura e recebe destaque nesse resumo.
Outras fontes da são consultadas para ilustrar a compreensão sobre o tema que configura nas duas bases bibliográficas escolhidas (Dos Delitos e das Penas e a Constituição Brasileira de 1988).

Resultados e Discussão

Beccaria (1738-1794), entre os autores do movimento iluminista, deixou como legado uma obra que inspira ideais humanos no campo do Direito Penal. As reflexões foram de encontro aos valores e práticas vigentes no século XVIII em que o suplício era recorrente como punição e a pena de morte. Entre os seus questionamentos está a presunção de inocência. Um inocente pode se dizer culpado com a prática da tortura por depender da resistência física e emocional do réu.

Porém, para o Brasil que tem na Constituição (BRASIL, 1988) uma das leis mais avançadas sobre Direitos Humanos, a presunção de inocência, tortura e pena de morte estão nas cláusulas pétreas, no Art. 5º. No inciso LVIII: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”; no inciso III, trata sobre tortura. Sobre pena de morte é o inciso XLVII que também proíbe pena perpétua, trabalho forçado, banimento, e penas cruéis e informa que a pena de morte apenas em caso de guerra.

Conclusão

No século XVIII, a psicologia não era ciência, mas as questões emocionais são mencionadas por Beccaria nos dois capítulos mencionados nesse resumo: Tortura e Pena de Morte. As ideias de Beccaria são atuais para um debate que busca consolidar um Estado Democrático de Direito, em especial, na esfera penal para uma justa adequação das penas conforme os delitos, mas envolve valores e cultura que merecem um estudo a parte.

Referências

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2ªed, 1999

BRASIL. [Constituição, 1988]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16 abr. 2024

https://www.youtube.com/watch?v=a52O_NACMVk - link do vídeo de apresentação